

RELATÓRIO DE VISTORIA 22/2023/PE

Razão Social: HOSPITAL MUNICIPAL DAS VERTENTES EVARISTO FERREIRA FILHO

Nome Fantasia: HOSPITAL EVARISTO FERREIRA FILHO

Endereço: RUA SÉRGIO GUERRA, SN

Bairro: CENTRO

Cidade: Vertentes - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: DAIANY MARIA MARQUES BENI HIDALGO - CRM-PE: 18338

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 03/02/2023 - 11:30 a 13:40

Equipe de Fiscalização: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Equipe de Apoio da Fiscalização: Dione Cordeiro

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: José Aniceto Barion

Cargo(s): Responsável pela unidade indicado pela Associação Beneficente João Paulo II

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta vistoria é uma demanda do coordenador da fiscalização, André Dubeux.

Unidade não possui registro no Cremepe. Enfatizo a Resolução CFM nº 1980, 13 de dezembro de 2011 que fixa regras para cadastro, registro, responsabilidade técnica e cancelamento para as pessoas jurídicas, revoga a resolução CFM nº 1971, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2011 e dá outras providências. ANEXO - CAPÍTULO I - Art.3º As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar-se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis nº 6.839/80 e nº 9.656/98; bem como a Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Ao analisar este relatório, é importante considerar:

- RECOMENDAÇÃO CREMEPE № 09/2020 - Orienta e apresenta normas, fluxos e diretrizes para a assistência e atendimento seguro dos estabelecimentos de saúde, diante do anúncio do "Plano de convivência / Atividade econômica COVID-19", apresentado no dia 02 de junho de 2020 pelo governo Estadual de Pernambuco, no enfrentamento da pandemia Covid-19.

1 / 27

- RESOLUÇÃO CREMEPE Nº 07/2020 - Define e disciplina as Diretrizes de Atendimento Seguro (DAS) aos diretores técnicos e diretores clínicos de estabelecimentos de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, durante a pandemia da Covid-19.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão: OS

3. COMISSÕES

- 3.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não
- 3.2. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim (Centralizada na sede da OS.)
- 3.3. Comissão de Revisão de Óbito: Sim (Centralizada na sede da OS em Recife.)
- 3.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde CISS (antiga CCIH): Sim
- 3.5. Programa de Controle de Infecção Hospitalar PCIH: Sim
- 3.6. Núcleo de Segurança do Paciente: Não (em processo de implementação.)

4. PORTE DO HOSPITAL

4.1.: Porte I

5. CORPO MÉDICO - CENTRO CIRÚRGICO

- 5.1. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
- 5.2. Especificar a falta de profissionais médicos: Cirurgias ocorrem sem o auxiliar médico.

6. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO

- 6.1. Número total de médicos horizontais: 0
- 6.2. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
- 6.3. Especificar a falta de profissionais médicos: Não conta com médico evolucionista.

7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

7.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui



8. CENTRO CIRÚRGICO ** (1)

CENTRO CIRÚRGICO

- 8.1. Centro cirúrgico: Sim
- 8.2. O centro cirúrgico funciona com atendimento obstétrico: Sim
- 8.3. Número de salas de uso comum planejadas: 3
- 8.4. Número de salas de uso comum operacionais: 3
- 8.5. Livro de registros dos atos cirúrgicos e anestésicos: Sim

9. ÁREA FÍSICA E INSTALAÇÕES DO CENTRO CIRÚRGICO ** (2)

- 9.1. Vestiário de barreira: Sim
- 9.2. Vestiário separado para os sexos masculino e feminino: Sim
- 9.3. Área para higienização das mãos: Sim
- 9.4. Salas de cirurgia climatizadas: Sim
- 9.5. Split: Sim

10. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO - CENTRO CIRÚRGICO ** (3)

- 10.1. Sinalização de acessos: Sim
- 10.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 10.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 10.4. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

11. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO ** (4)

- 11.1. Monitor de PA não invasiva: Sim
- 11.2. Monitor cardíaco: Sim
- 11.3. Oxímetro: Sim
- 11.4. Capnógrafo / Capnômetro: Não
- 11.5. Fonte fixa de O2: Sim
- 11.6. Fonte fixa de ar comprimido: Sim
- 11.7. Fonte fixa vácuo: Sim
- 11.8. Fonte fixa de óxido nitroso: Sim
- 11.9. Carro para anestesia: Sim
- 11.10. Aspirador elétrico: Sim
- 11.11. Máscara facial: Sim
- 11.12. Cânulas orofaríngeas: Sim

HOSPITAL EVARISTO FERREIRA FILHO - 22/2023/PE - Versão: 06/11/2020



- 11.13. Tubos traqueais e conectores: Sim
- 11.14. Seringas, agulhas e cateteres venosos descartáveis: Sim
- 11.15. Laringoscópio: Sim
- 11.16. Fio guia e pinça condutora: Sim
- 11.17. Dispositivo para cricotireostomia: Sim
- 11.18. Agulhas e material para bloqueio anestésico: Sim
- 11.19. Foco cirúrgico de teto: Sim
- 11.20. Foco cirúrgico com bateria: Sim
- 11.21. Mesa cirúrgica regulável: Sim
- 11.22. Bisturi elétrico: Sim 11.23. Tomadas elétricas: Sim
- 11.24. Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem: Não (Já foi solicitado.)

12. FÁRMACOS - CENTRO CIRÚRGICO ** (5)

- 12.1. Anestésicos locais: Sim
- 12.2. Hipnoindutores: Sim
- 12.3. Bloqueador neuromuscular: Sim
- 12.4. Antagonistas de bloqueador neuromuscular: Sim
- 12.5. Anestésico inalatório: Sim
- 12.6. Dantrolene sódico: Não
- 12.7. Opióides: Sim
- 12.8. Antagonistas de opióides: Sim
- 12.9. Antiheméticos: Sim
- 12.10. Analgésicos não opióides: Sim
- 12.11. Corticoide venoso: Sim
- 12.12. Inibidores H2: Sim
- 12.13. Broncodilatadores: Sim
- 12.14. Gluconato e cloreto de cálcio: Sim

13. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO ** (6)

- 13.1. Adrenalina: Sim
- 13.2. Atropina: Sim
- 13.3. Amiodarona: Sim
- 13.4. Sulfato de magnésio: Sim
- 13.5. Dopamina: Sim
- 13.6. Dobutamina: Sim
- 13.7. Noradrenalina: Sim
- 13.8. Adenosina: Sim

HOSPITAL EVARISTO FERREIRA FILHO - 22/2023/PE - Versão: 06/11/2020



13.9. Lidocaína: Sim

13.10. Cloreto de potássio: Sim

13.11. Nitroprussiato de sódio: Sim

13.12. Nitroglicerina: Sim

13.13. Furosemida: Sim

13.14. Beta-bloqueadores de curta duração: Sim

13.15. Bicarbonato de sódio: Sim

13.16. Soro fisiológico: Sim

13.17. Ringer Lactato: Sim

14. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO ** (7)

14.1. 1 desfibrilador: Não

14.2. 1 marcapasso transcutâneo: Não

14.3. Raio-x portátil: Sim

14.4. Nos últimos 30 dias, alguma cirurgia foi suspensa: Sim

14.5. Outro: Sim

14.6. Especificar: duas cirurgias suspensas por condições clínicas do paciente (has)

15. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO ** (8)

15.1. Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): Não

16. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ÁREA DIAGNÓSTICA ** (1)

16.1. Sala de raios-x: Sim

16.2. Funcionamento 24 horas: Sim

16.3. Sala de ultrassonografia: Sim

16.4. Funcionamento 24 horas: Não

16.5. Laboratório de análises clínicas: Sim

16.6. Funcionamento 24 horas: Não

17. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS ** (2)

17.1. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim

17.2. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim

17.3. Manchester: Sim

17.4. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim

17.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não

HOSPITAL EVARISTO FERREIRA FILHO - 22/2023/PE - Versão: 06/11/2020



17.6. Tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim

17.7. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Não

18. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE ** (3)

- 18.1. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 18.2. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
- 18.3. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Não (apenas um leito.)
- 18.4. Consultório médico: Sim
- 18.5. Quantos: 2

19. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS ** (4)

GRUPO ALCALINIZANTES

19.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

19.2. Dipirona: Sim

19.3. Paracetamol: Sim

19.4. Morfina: Sim

19.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

19.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

19.7. Diazepan: Sim

19.8. Midazolan (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

19.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

19.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim HOSPITAL EVARISTO FERREIRA FILHO - 22/2023/PE - Versão: 06/11/2020 Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

19.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

GRUPO ANTIALÉRGICO

19.12. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

19.13. Amiodarona (Ancoron): Sim

19.14. Propranolol: Sim

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

19.15. Ampicilina: Sim

19.16. Cefalotina: Sim

19.17. Ceftriaxona: Sim

19.18. Ciprofloxacino: Sim

19.19. Clindamicina: Sim

19.20. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

19.21. Heparina: Sim

19.22. Enoxaparina: Sim

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

19.23. Fenobarbital: Sim

19.24. Fenitoína (Hidantal): Sim

19.25. Carbamazepina: Sim

19.26. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

19.27. Bromoprida: Sim

19.28. Metoclopromida: Sim

19.29. Ondansetrona: Sim

GRUPO ANTIESPASMÓDICO



19.30. Atropina: Sim

19.31. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

19.32. Captopril: Sim

19.33. Enalapril: Sim

19.34. Nifedipina: Sim

19.35. Nitroprussiato de sódio: Sim

19.36. Propranolol: Sim

19.37. Atenolol: Sim

19.38. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

19.39. Cetoprofeno: Sim

19.40. Diclofenaco de sódio: Sim

19.41. Tenoxican: Sim

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS

19.42. Álcool 70%: Sim

19.43. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

19.44. Aminofilina: Não

19.45. Salbutamol: Sim

19.46. Fenoterol (Berotec): Sim

19.47. Brometo de ipratrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

19.48. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim

19.49. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

19.50. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

19.51. Dexametasona: Sim

HOSPITAL EVARISTO FERREIRA FILHO - 22/2023/PE - Versão: 06/11/2020



19.52. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

19.53. Espironolactona (Aldactone): Sim

19.54. Furosemida: Sim 19.55. Manitol: **Não**

GRUPO ENEMA / LAXANTES

19.56. Clister glicerinado: Sim

19.57. Fleet enema: Sim

19.58. Óleo mineral: Sim

19.59. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

19.60. Adrenalina: Sim

19.61. Dopamina: Sim

19.62. Dobutamina: Sim

19.63. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

19.64. Insulina NPH: Sim

19.65. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

19.66. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

19.67. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

19.68. Água destilada: Sim

19.69. Cloreto de potássio: Sim

19.70. Cloreto de sódio: Sim

19.71. Glicose hipertônica: Sim

19.72. Glicose isotônica: Sim

19.73. Gluconato de cálcio: Sim

HOSPITAL EVARISTO FERREIRA FILHO - 22/2023/PE - Versão: 06/11/2020

19.74. Ringer lactato: Sim

19.75. Solução fisiológica 0,9%: Sim

19.76. Solução glicosada 5%: Sim

19.77. Ocitocina: Sim

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

19.78. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

19.79. Tiamina (vitamina B1): Não

20. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ** (5)

- 20.1. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 20.2. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
- 20.3. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

21. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES ** (6)

21.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 21.2. Esfigmomanômetro: Sim
- 21.3. Estetoscópio clínico: Sim
- 21.4. Termômetro clínico: Sim
- 21.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 21.6. Sabonete líquido: Sim
- 21.7. Toalha de papel: Sim
- 21.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 21.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 21.10. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 21.11. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim



22. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ** (7)

- 22.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 22.2. Pressão arterial: Sim
- 22.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 22.4. Temperatura: Sim
- 22.5. Glicemia capilar: Sim
- 22.6. Oximetria de pulso: Sim
- 22.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 22.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 22.9. 2 cadeiras: Sim
- 22.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 22.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 22.12. Sabonete líquido: Sim
- 22.13. Toalha de papel: Sim
- 22.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

23. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS ** (8)

- 23.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
- 23.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 23.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 23.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 23.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 23.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 23.7. Pia ou lavabo: Sim
- 23.8. Toalhas de papel: Sim
- 23.9. Sabonete líquido: Sim
- 23.10. Álcool gel: Sim
- 23.11. Realiza curativos: Sim
- 23.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 23.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 23.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 23.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 23.16. Material para anestesia local: Sim
- 23.17. Foco cirúrgico: Sim

24. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO ** (9)

24.1. 2 macas (leitos): **Não**



24.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

24.3. Sabonete líquido: Sim

24.4. Toalha de papel: Sim

24.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências:

Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

24.6. Aspirador de secreções: Sim

24.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim

24.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim

24.9. Desfibrilador com monitor: Sim

24.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim

24.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

24.12. Máscara laríngea: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

24.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim

24.14. Água destilada: Sim

24.15. Aminofilina: Não

24.16. Amiodarona: Sim

24.17. Atropina: Sim

24.18. Brometo de Ipratrópio: Sim

24.19. Cloreto de potássio: Sim

24.20. Cloreto de sódio: Sim

24.21. Deslanosídeo: Sim

24.22. Dexametasona: Sim

24.23. Diazepam: Sim

24.24. Diclofenaco de Sódio: Sim

24.25. Dipirona: Sim

24.26. Dobutamina: Sim

24.27. Dopamina: Sim

24.28. Escopolamina (hioscina): Sim

24.29. Fenitoína: Sim

24.30. Fenobarbital: Sim

24.31. Furosemida: Sim

24.32. Glicose: Sim

24.33. Haloperidol: Sim

24.34. Hidantoína: Sim

24.35. Hidrocortisona: Sim

24.36. Insulina: Sim

24.37. Isossorbida: Sim

HOSPITAL EVARISTO FERREIRA FILHO - 22/2023/PE - Versão: 06/11/2020



24.38. Lidocaína: Sim24.39. Midazolan: Sim24.40. Ringer Lactato: Sim

24.41. Soro Glico-Fisiologico: Sim 24.42. Solução Glicosada: Sim

24.43. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim

24.44. Oxímetro de pulso: Sim

24.45. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

24.46. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim

24.47. Sondas para aspiração: Sim

25. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE MEDICAÇÃO ** (10)

25.1. Armário vitrine: Sim

25.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim

25.3. Cadeiras: Sim 25.4. Cesto de lixo: Sim

25.5. Escada de dois degraus: Sim 25.6. Mesa tipo escritório: Sim

25.7. Mesa auxiliar: Sim

25.8. Mesa para exames: Sim

25.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim

25.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim

25.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim

25.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim

25.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim

26. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 **

26.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim

26.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim

26.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

26.4. 1 mesa / birô: Sim

26.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

26.6. Lençóis para as macas: Sim

26.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim

26.8. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim

26.9. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não

26.10. 1 pia ou lavabo: Sim

26.11. Toalhas de papel: Sim

26.12. Sabonete líquido para a higiene: Sim

HOSPITAL EVARISTO FERREIRA FILHO - 22/2023/PE - Versão: 06/11/2020



26.13. Lixeiras com pedal: Sim

26.14. 1 esfigmomanômetro: Sim

26.15. 1 estetoscópio clínico: Sim

26.16. 1 termômetro clínico: Sim

26.17. 1 martelo para exame neurológico: Não

26.18. Abaixadores de língua descartáveis: Sim

26.19. Luvas descartáveis: Sim

26.20. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Não (já foi

solicitado.)

26.21. 1 otoscópio: Sim

26.22. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim

26.23. 1 oftalmoscópio: Não

27. CONSTATAÇÕES

Serviço classificado como hospital de pequeno porte.

Inaugurado em setembro de 2021.

Serviço público administrado pela Associação Beneficente João Paulo Segundo.

Anexo ao hospital funciona a emergência (prédio antigo).

Oferece urgência 24h com dois médicos nas 24h, internamentos em cirurgia, clínica médica, obstetrícia, ambulatório de cardiologia (apenas para o parecer cardiológico), ultrassonografia.

Só realiza cirurgias eletivas.

Cirurgias realizadas: cesárea eletiva, colecistectomia, hernioplastia, perioneoplastia, laqueadura tubária.

Só realiza partos se gestante chegar em período expulsivo.

Equipe médica completa.

Ao todo são 30 leitos.

Não possui médico evolucionista, as evoluções dos pacientes internados na clínica médica são realizadas pelo médico plantonista. Ressalto a Resolução Cremepe nº 12/2014 — Art. 1º - Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência.

Caso a internação seja por conta de cirurgia, as evoluções são realizadas pelo médico que realizou a cirurgia.

Laboratório terceirizado com funcionamento de segunda a sexta em horário comercial.

Conta com RX 24h.

Não possui médico exclusivo para as transferências, estas são realizadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão. Ressalto a Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1° - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2° - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

Cesáreas ocorrem sem assistência pediátrica. Especial atenção deve ser dada à Resolução do CFM 2056/2013 - Art. 27. A depender da natureza e da finalidade do estabelecimento que realiza assistência em regime de internação, parcial ou integral, além dos requisitos descritos no artigo anterior são também condições mínimas para o exercício da Medicina: a. É obrigatória a presença de médico obstetra, anestesista e pediatra ou neonatologista nas maternidades onde se façam partos normais, de risco ou cirúrgicos; bem como a Resolução CREMEPE 03/2015 que determina a obrigatoriedade da presença do pediatra ou neonatologista em todas as Unidades de Saúde credenciadas para assistência ao parto.

Equipe cirúrgica composta por apenas um cirurgião e uma anestesiologista, sem o auxiliar médico. Saliento a RESOLUÇÃO CFM nº 1.490/98 — Dispõe sobre a composição da equipe cirúrgica. Art. 2º - É imprescindível que o cirurgião titular disponha de recursos humanos e técnicos mínimos satisfatórios para a segurança e eficácia do ato. Art. 4º - Deve ser observada a qualificação de um auxiliar médico, pelo cirurgião titular, visando ao eventual impedimento do titular durante o ato cirúrgico.

As cirurgias são realizadas nas terças e quintas. São realizadas cerca de 12 a 15 cirurgias tanto na terça quanto na quinta.

Conta com classificação de risco com enfermeiro exclusivo 24h.

São 02 enfermeiros por plantão.

Em média são apenas 12-13 internações em clínica médica, o grande volume de internamentos são os das cirurgias eletivas.

Média de 70 atendimentos nas 24h.

Conta com apenas um carrinho de anestesia para as 03 salas.

Gerador sustenta apenas o bloco cirúrgico.

Possui apenas um desfibrilador para todo o hospital, ficando na emergência.

Não conta com balança profissional, utiliza aquelas domésticas.

As cirurgias são encaminhadas através da central de regulação municipal, há convênio com outros municípios como Passira, Orobó, Bom Jardim, Casinhas.

Os contratos médicos são informais sem direito a férias, décimo terceiro salário. Casos de doença, mesmo apresentando atestado são descontados.

Não possui bomba de infusão contínua, a que tem não funciona.

Não tem ventilador de transporte.

Prontuário eletrônico.

Em falta os seguintes tubos traqueais: 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5 e 6,0. Atentar para a PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 - 2.2 - Dimensionamento e Organização Assistencial - Estas Unidades devem contar com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência, radiologia, os equipamentos para a atenção às urgências, os medicamentos definidos por esta portaria, leitos de observação de 06 a 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

28. IRREGULARIDADES

28.1. COMISSÕES

28.1.1. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa nº 36/2013 e Resolução CFM № 2056/2013

28.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

28.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade

básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.3. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO - ** (4)

- 28.3.1. Capnógrafo / Capnômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, № 2174 / 2017; Resolução CFM № 2056/2013
- 28.3.2. Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, № 2174 / 2017; Resolução CFM № 2056/2013

28.4. FÁRMACOS - CENTRO CIRÚRGICO - ** (5)

28.4.1. Dantrolene sódico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, № 2056 / 2013; Resolução CFM, № 2174 / 2017

28.5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO - ** (7)

- 28.5.1. 1 desfibrilador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM № 2056/2013
- 28.5.2. 1 marcapasso transcutâneo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM № 2056/2013

28.6. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO - ** (8)

28.6.1. Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM № 2056/2013; Resolução CFM, № 2174 / 2017

28.7. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Área Diagnóstica - ** (1)

28.7.1. Funcionamento 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM № 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

28.8. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Características Gerais - ** (2)

28.8.1. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM № 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

28.9. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade - ** (3)

28.9.1. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Item não conforme de acordo

com Resolução CFM № 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

28.10. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - ** (4)

- 28.10.1. Aminofilina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM № 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02
- 28.10.2. Manitol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM № 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02
- 28.10.3. Tiamina (vitamina B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM № 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.11. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Adulto - ** (9)

- 28.11.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM № 2056/2013
- 28.11.2. Aminofilina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM № 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

28.12. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - **

- 28.12.1. 1 martelo para exame neurológico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM № 2056/2013
- 28.12.2. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM № 2056/2013
- 28.12.3. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM № 2056/2013

28.13. RECURSOS HUMANOS

- 28.13.1. Não possui médico evolucionista: Resolução Cremepe nº 12/2014 Art. 1º Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência.
- 28.13.2. Não possui médico exclusivo para as transferências, estas são realizadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão: Resolução CREMEPE 11/2014 Art. 1° Determinar que os



plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2° - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

28.13.3. Cesáreas ocorrem sem assistência pediátrica: Resolução do CFM 2056/2013 - Art. 27. A depender da natureza e da finalidade do estabelecimento que realiza assistência em regime de internação, parcial ou integral, além dos requisitos descritos no artigo anterior são também condições mínimas para o exercício da Medicina: a. É obrigatória a presença de médico obstetra, anestesista e pediatra ou neonatologista nas maternidades onde se façam partos normais, de risco ou cirúrgicos. Resolução CREMEPE 03/2015 que determina a obrigatoriedade da presença do pediatra ou neonatologista em todas as Unidades de Saúde credenciadas para assistência ao parto.

28.13.4. Equipe cirúrgica composta por apenas um cirurgião e um anestesiologista, sem o auxiliar médico: RESOLUÇÃO CFM nº 1.490/98 — Dispõe sobre a composição da equipe cirúrgica. Art. 2º - É imprescindível que o cirurgião titular disponha de recursos humanos e técnicos mínimos satisfatórios para a segurança e eficácia do ato. Art. 4º - Deve ser observada a qualificação de um auxiliar médico, pelo cirurgião titular, visando ao eventual impedimento do titular durante o ato cirúrgico.

28.14. EQUIPAMENTOS E INSUMOS

28.14.1. Em falta os seguintes tubos traqueais: 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5 e 6,0: PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 - 2.2 - Dimensionamento e Organização Assistencial - Estas Unidades devem contar com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência, radiologia, os equipamentos para a atenção às urgências, os medicamentos definidos por esta portaria, leitos de observação de 06 a 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalto a necessidade de regularização da unidade de saúde junto ao Cremepe, conforme preconizado pela legislação vigente.

Enfatizo a necessidade de provimento, com brevidade, dos tubos traqueais para todas as faixas pediátricas, para que estas sejam bem assistidas.

No tocante à realização de partos, é fundamental uma equipe composta por obstetra e pediatra para melhor assistência ao binômio mãe /recém-nascido, conforme preconizado pelas resoluções deste



conselho.

Com relação ao ato cirúrgico, faz-se necessária a presença do segundo auxiliar médico cirurgião, para os casos de eventual impedimento do titular durante o ato cirúrgico.

Quanto ao desfibrilador, há apenas um para uso em todo o hospital, sendo compartilhado entre os seguintes setores (emergência, bloco cirúrgico), para a maior segurança do ato médico e da assistência ao paciente, é preciso um para cada setor.

Foram solicitados:

- Registro da unidade no Cremepe
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes e CRMs
- Produção e características da demanda (internamentos, cirurgias, atendimentos de urgência nos últimos seis meses)

Vertentes - PE, 03 de fevereiro de 2023.

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM - PE: 13881 MÉDICO(A) FISCAL



30. ANEXOS



30.1. Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho



30.2. Recepção e sala de espera



30.3. Corredor das enfermarias





30.4. Enfermaria climatizada



30.5. Banheiro da enfermaria



30.6. Posto de enfermagem das enfermarias





30.7. Alojamento conjunto



30.8. Bloco cirúrgico



30.9. Vestiário masculino e feminino





30.10. Lavabo com acionamento por pedal



30.11. Sala de cirurgia 2



30.12. Sala de cirurgia 1





30.13. Posto de enfermagem do bloco cirúrgico



30.14. Sala pós-anestésica



30.15. Consultório médico





30.16. Sala de procedimentos



30.17. Sala de medicação



30.18. Classificação de risco





30.19. Sala vermelha (foto 1)



30.20. Sala vermelha (foto 2)



30.21. Sala de observação